



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.702, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Elisângela Santos de Andrade Profeta, portadora do RG: MG-12.009.217, inscrita no CPF sob o nº. 084.317.626-16, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Elisângela Santos de Andrade Profeta e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Elisângela Santos de Andrade Profeta e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2021 será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Elisângela Santos de Andrade Profeta.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Elisângela Santos de Andrade Profeta.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 8007/2015, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 490 – Fonte 100.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.